



# Câmara Municipal de Mairiporã

## Estado de São Paulo

Mairiporã, 22 de novembro de 2021.

Nobres Pares,

Encaminhe-se a(s) Comissão(ões) de	
Justiça, Legislação e Redação	<input checked="" type="checkbox"/>
Finanças e Orçamento	<input type="checkbox"/>
Obras e Serviços Públicos	<input type="checkbox"/>
Educação, Cultura e Esportes	<input type="checkbox"/>
Planej. Uso Sup. Parc. do Solo e Meio Amb.	<input type="checkbox"/>
Desenv. Econômico e Turismo	<input type="checkbox"/>
Saúde e Assistência Social	<input type="checkbox"/>
Mairiporã, 22 de 11 de 2021	
Vice Presidente	

Apresento o **Projeto de Resolução nº 11/2021**, que **Altera o caput do art. 17 do Regimento Interno**, para apreciação e posterior deliberação de vossas excelências.

Assim, conto com a imprescindível atenção, no sentido da integral aprovação do referido projeto de resolução.

Atenciosamente,

Comunicado ao Plenário  
Em 25/11/21

  
**RICARDO MESSIAS BARBOSA**  
Vereador Presidente

As Suas Excelências os Senhores,  
Vereadores da Câmara Municipal de Mairiporã

LIDO EM REUNIÃO  
22/11/21



# Câmara Municipal de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

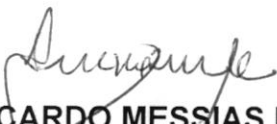
## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Pares,

A adequação se faz necessária, tendo em vista que desta forma haverá tempo hábil para que o presidente subsequente possa participar do planejamento de ações a serem tomadas para o biênio em que atuará, bem como possa participar também do planejamento orçamentário, visando o interesse coletivo no que tange aos atos administrativos desta câmara municipal.

Diante do exposto, concito os nobres pares a votarem favoravelmente à presente matéria.

Plenário "27 de Março", 22 de novembro de 2021.

  
**RICARDO MESSIAS BARBOSA**  
Vereador Presidente



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 DE 2021

Altera o caput do art. 17 do Regimento Interno.

**(Autor: Vereador Presidente Ricardo Messias Barbosa)**

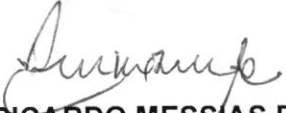
O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador Ricardo Messias Barbosa, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica do Município e da alínea "h" do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, a seguinte resolução:

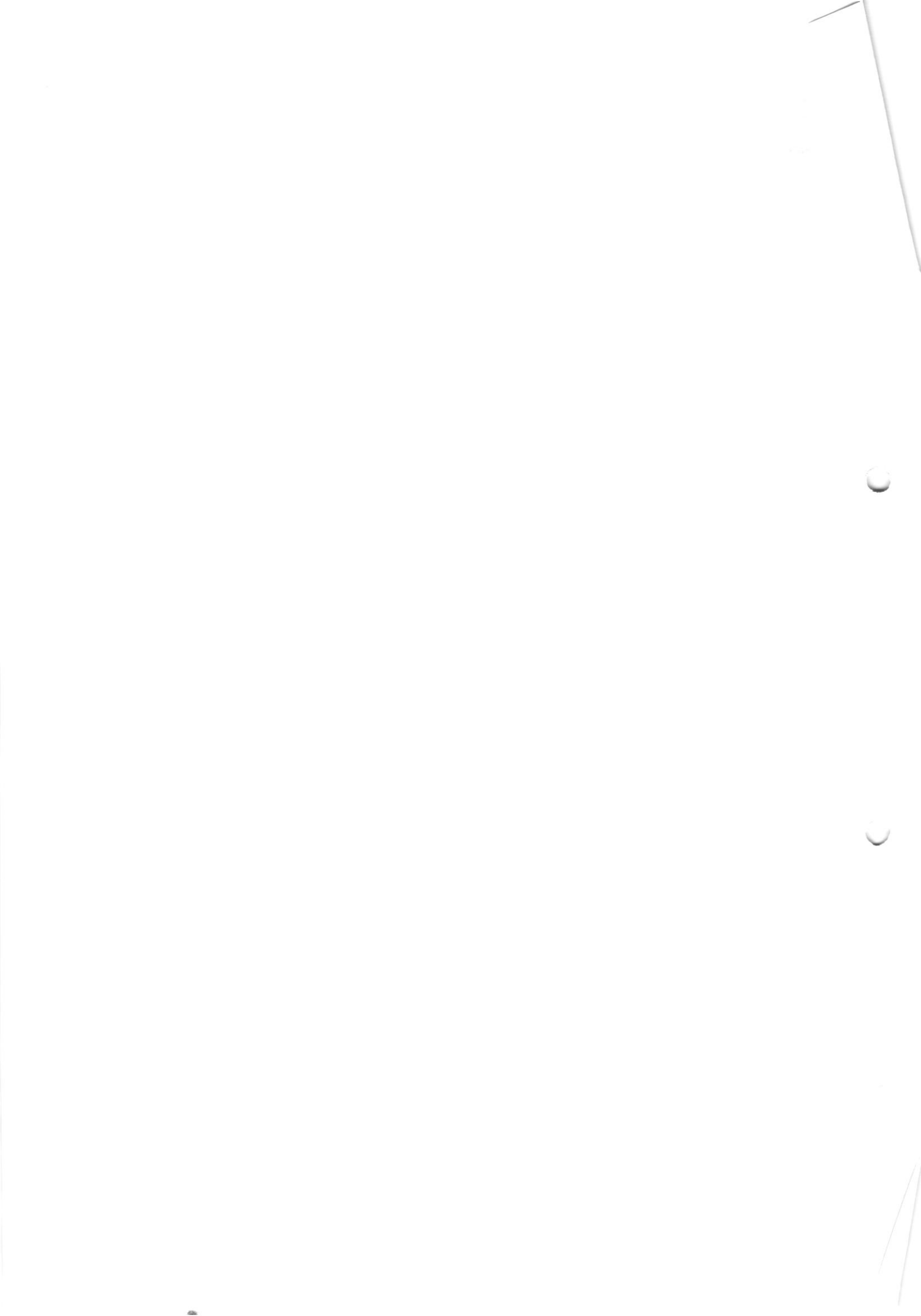
**Art. 1º** Fica alterado o caput do art. 17 do Regimento Interno, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

**Art. 17.** *Na eleição para renovação da Mesa, a ser realizada a partir do dia 1º de julho da segunda sessão legislativa, em qualquer reunião ordinária e no horário regimental observar-se-á o mesmo procedimento, considerando-se os eleitos automaticamente empossados a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente.*

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "27 de Março", 22 de novembro de 2021.

  
**RICARDO MESSIAS BARBOSA**  
Vereador Presidente



## Trâmite do Processo Nº 1595/2021 - Documento Nº 11/2021

TIPO DO DOCUMENTO	PROJETO DE RESOLUÇÃO
ASSUNTO:	Altera o caput do art. 7 do Regimento Interno.
AUTOR:	Ricardo Messias Barbosa

DATA	25/11/2021 - 17:17	SITUAÇÃO	ABERTO
REMETENTE	Comissão de Justiça, Legislação e Redação	DESTINATÁRIO	Fernando Rachas Ribeiro
DESCRIÇÃO	vereador relator Nando		

DATA	25/11/2021 - 17:17	SITUAÇÃO	ABERTO
REMETENTE	Comissão de Justiça, Legislação e Redação	DESTINATÁRIO	Fernando Rachas Ribeiro
DESCRIÇÃO	vereador relator Nando		

DATA	25/11/2021 - 17:7	SITUAÇÃO	ABERTO
REMETENTE	Procuradoria Jurídica	DESTINATÁRIO	Comissão de Justiça, Legislação e Redação
DESCRIÇÃO	NOMEAR RELATORIA E EXARAR PARECER		

DATA	25/11/2021 - 17:7	SITUAÇÃO	ABERTO
REMETENTE	Procuradoria Jurídica	DESTINATÁRIO	Comissão de Justiça, Legislação e Redação
DESCRIÇÃO	NOMEAR RELATORIA E EXARAR PARECER		

Relator vereador Nando



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao **Projeto de Resolução nº 11/2021**, que “*altera o caput do art. 17 do Regimento Interno*”, para deliberação de Vossa Excelência e dignos Pares.

### I – RELATÓRIO

O Executivo Municipal propõe a matéria em tela que “*altera o caput do art. 17 do Regimento Interno*”.

### II- VOTO DO RELATOR

A proposta encontra amparo legal, regimental e constitucional, podendo o Poder Legislativo propor a presente matéria.

Não se vislumbra no âmbito desta Comissão qualquer óbice às normas legais, que disciplinam o objeto da propositura.

No que tange aos aspectos gramatical, redacional e lógico a mesma se encontra perfeita.

Diante de todo o exposto, este Relator opina pela sua constitucionalidade e legalidade.

É o meu parecer.

Plenário “27 de março”, 29 de novembro de 2021.

  
**FERNANDO RACHAS RIBEIRO**

**Relator**

/Frr

6  
FRr



# Câmara Municipal de Mairiporã

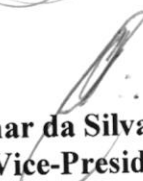
Estado de São Paulo


## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação em reunião de 26 de novembro de 2021, considerando a posição do nobre Relator, opinou unanimemente pela aprovação do **Projeto de Resolução nº 11/2021**. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Eliomar da Silva Oliveira, Dr. Fernando Rachas Ribeiro e Juvenildo de Oliveira Dantas. ....

Plenário "27 de março", 29 de novembro de 2021.

  
**Juvenildo de Oliveira Dantas**  
Presidente

  
**Eliomar da Silva Oliveira**  
Vice-Presidente

  
**Dr. Fernando Rachas Ribeiro**  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

8  
FR

## Votações da Sessão

**Tipo:**

Maioria Absoluta

**Início:**

22/02/2022 20:14:14

**Fim:**

22/02/2022 20:15:04

**Status:**

FECHADA

**Votos:**

S:11 | N:0 | A:0

**Resultado:**

APROVADO

**Comentários:**

Votação encerrada

**Projetos Votados**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2021 - RICARDO MESSIAS BARBOSA**  
projeto resolução

Parlamentar	Partido	Voto
Valdeci América	Republicano (REPUBLICAN)	Sim
Dr Nando	Partido Socialista Brasileiro (PSB)	Sim
Nil Dantas	Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)	Sim
Dori	Rede Sustentabilidade (REDE)	Sim
Eliomar	Republicano (REPUBLICAN)	Sim
Nilber	Partido Liberal (PL)	Sim
Sargento Rubão	Partido Liberal (PL)	Sim
Sensei Gilberto	Democratas (DEM)	Sim
Neto Barzil	Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)	Sim
Leila Ravazio	Partido Socialista Brasileiro (PSB)	Sim
Marco Antonio	Partido Social Democrático (PSD)	Sim



12  
FRU



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Palácio Tibiriçá, em 03 de março de 2022

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar

LEI Nº 4.100, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Institui no âmbito Municipal o Programa 1º Emprego e dá outras providências.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município o Programa 1º EMPREGO, destinado a fomentar o mercado de trabalho de jovens no âmbito municipal.

Art. 2º O programa tem como objetivo a inserção no mercado de trabalho de jovens iniciantes entre dezessete a dezoito anos por meio de políticas públicas de incentivo do governo municipal e por convênios com as empresas da cidade, visando fortalecer a geração de emprego e renda.

Art. 3º O programa contemplará jovens que preencham os seguintes requisitos:  
I - ter idade mínima de dezessete a dezoito anos;  
II - estar frequentando aula independentemente do grau de ensino; e  
III - residir no município por pelo menos um ano.

Art. 4º As inscrições das pessoas interessadas serão realizadas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º A seleção das pessoas inscritas, bem como as regras de escolha e avaliações dos quesitos serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com auxílio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Fica o município autorizado a celebrar convênio com as empresas interessadas em aderir ao programa, com intervenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º O convênio de que trata o art. 6º será de no mínimo um ano e no máximo dois anos, assumindo entre as partes o compromisso de honrar as obrigações pactuadas no referido instrumento.

Art. 8º A remuneração mínima mensal de que trata este projeto de lei deverá ser de R\$ 600,00 (seiscentos reais), podendo sofrer alteração por decreto.

Parágrafo único. A remuneração tratada no caput do art. 8º consistirá em R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de bolsa e R\$ 100,00 (cem reais) a título de ajuda de custo com transporte e alimentação.

Art. 9º A Prefeitura de Mairiporã fará seguro de acidentes pessoais a todos os integrantes perante instituição bancária oficial.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da contratação do seguro em referência correrão por conta do integrante do programa, sendo descontado diretamente da respectiva folha de pagamento.

Art. 10. Caberá ao chefe do Poder Executivo editar normas e regulamentos por decreto e/ou portaria que se fizer necessário ao cumprimento do programa de que trata esta lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 3.843, de 16 de julho de 2019.

Palácio Tibiriçá, em 03 de março de 2022

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar

PODER LEGISLATIVO

EDITAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 170 DE 2021

Cessa e extirpa a expressão "rede pública municipal" constante dos artigos 1º e 4º e a totalidade do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.929, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros por professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos nas creches e escolas instaladas no Município de Mairiporã.

D45ign 6d6b3976-a72b-448a-96bd-34035e1f0af4b - Para conferir as assinaturas acesse: <http://portal.mairiporã.sp.gov.br/portal/verificacao>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2013, art. 10º, §2.

Mairiporã, sejam instituições da rede pública municipal ou particulares - LEI LUCAS, em virtude da procedência parcial da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2259414-13.2020.8.26.0000.

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador Ricardo Messias Barbosa, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica cessada a executoriedade da expressão "rede pública municipal" constante dos arts. 1º e 4º e a totalidade do art. 5º da Lei Municipal nº 3.929, de 28 de julho de 2020, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros por professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos nas creches e escolas instaladas no Município de Mairiporã, sejam instituições da rede pública municipal ou particulares - LEI LUCAS, em virtude da procedência parcial da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2259414-13.2020.8.26.0000. Parágrafo único. Em consequência do disposto no caput do art. 1º, ficam suprimidas as eficácias dos mencionados dispositivos legais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário "27 de Março", 26 de outubro de 2021

RICARDO MESSIAS BARBOSA  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Mairiporã, aos 27 de outubro de 2021

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA  
Diretora Administrativa

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO  
Diretor Jurídico

EDITAL  
RESOLUÇÃO Nº 83/2022

Altera o caput do art. 17 do Regimento Interno.

(Autor: Vereador Presidente Ricardo Messias Barbosa)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador Ricardo Messias Barbosa, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica do Município e da alínea "h" do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, a seguinte resolução:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 17 do Regimento Interno, passando o mesmo a ter a seguinte redação: "Art. 17. Na eleição para renovação da Mesa, a ser realizada a partir do dia 1º de julho da segunda sessão legislativa, em qualquer reunião ordinária e no horário regimental observar-se-á o mesmo procedimento, considerando-se os eleitos automaticamente empossados a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO MESSIAS BARBOSA  
Presidente

Registrado e publicado na secretaria da câmara municipal, em 23 de fevereiro de 2022

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA  
Diretora Administrativa

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO  
Diretor Jurídico

EDITAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 178/2022

Dispõe sobre a concessão do Diploma e da Medalha de Mérito "Câmara Municipal de Mairiporã" à senhora Luciana Marchi Hamid.

(Autor: Vereador Gilberto Tadeu de Freitas)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador Ricardo Messias Barbosa, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo nº 75, de 26 de novembro de 2009, no inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam concedidos o Diploma e a Medalha de Mérito "Câmara Municipal de Mairiporã" à senhora Luciana Marchi Hamid.

Art. 2º A entrega das mencionadas condecorações poderá ser efetuada em reunião solene a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.